



VI SEMANA DO CONHECIMENTO

**UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO:
INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS**

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo () **Relato de Experiência** () **Relato de Caso**

Busca por refúgio: A aplicação do princípio do non-refoulement sob a natureza jus cogens

AUTOR PRINCIPAL: Carla Lerin

CO-AUTORES: -

ORIENTADOR: Patricia Gazziotin Noschang

UNIVERSIDADE: Universidade de Passo Fundo

INTRODUÇÃO

O presente trabalho busca analisar o princípio do non-refoulement em frente à busca por refúgio de forma a perquirir sobre a natureza jus cogens de tal princípio e como os Estados reagem em frente a esta. Justifica-se a escolha do tema visto que a cada ano o número de pessoas que buscam por refúgio tem aumentado consideravelmente e a reação da comunidade internacional nem sempre é receptiva. Para esta pesquisa, foram utilizados os métodos de abordagem dedutivo e de procedimento bibliográfico e documental, pelos quais analisou-se a o caráter das normas jus cogens e como isto influencia no princípio do non-refoulement.

DESENVOLVIMENTO:

O princípio do non-refoulement é parte importante do direito internacional humanitário, constituindo como fundamento de proteção para os refugiados. Este princípio está presente na Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, e sua principal função é proibir que os Estados devolvam os refugiados, que adentrem em seu território, aos seus países de origem. (BONI, 2016).

Isto ocorre porque, as pessoas que possuem o status de refugiados são vulneráveis e não possuem a opção de retornar ao país de onde saíram. Em razão de que, para ser considerado refugiado, a pessoa em questão deverá ter sofrido, em seu país de origem, serias violações dos direitos humanos, fundado temor de perseguição, entre outros requisitos elencados na da Convenção de 1951 e seu Protocolo adicional de 1967. Logo, isto justifica a necessidade de uma proteção especial (PAULA, 2016).



VI SEMANA DO CONHECIMENTO

**UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO:
INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS**

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



Neste contexto, é que se fundamenta a natureza jus cogens de tal princípio. Tendo em vista que as normas de direito internacional de caráter jus cogens são tidas como inderrogáveis e hierarquicamente superiores as demais. Ao passo que tem como fundamento a Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados de 1969, a qual, elenca grande parte da conceituação das normas desta natureza (BONI, 2016).

Vale ressaltar, que para determinar o caráter jus cogens de uma norma, faz-se necessário haver o reconhecimento da comunidade internacional como uma norma inderrogável (PAULA, 2016). De fato, isto ocorreu com o princípio do non-refoulement sendo conhecido e aplicado pela primeira vez na Corte Europeia de Direitos Humanos, no julgamento do caso de "Hirsi Jamaa and Others v. Italy" (BONI, 2016).

Em consequência disso, este princípio por muitas vezes é a única garantia que os refugiados possuem durante sua busca pela liberdade e segurança. Em virtude de que estes enfrentaram graves violações de seus direitos no próprio país de origem, o qual deveria lhes oferecer proteção e cidadania. Foi neste contexto, que a Comissão Interamericana de Direitos Humanos também passou a aplicar o princípio do non-refoulement como uma norma de natureza jus cogens, utilizando medidas cautelares para garantir que este princípio fosse cumprido pelos Estados. (PAULA, 2016).

Sendo assim, ao atingir a natureza jus cogens os Estados passaram a ficar impedidos de violarem, em qualquer circunstância, o princípio do non-refoulement. O que, permitiu uma maior proteção aos refugiados e a uma maior efetivação de seus direitos humanos, haja vista poderem contar com uma proteção Estatal inderrogável (BONI, 2016).

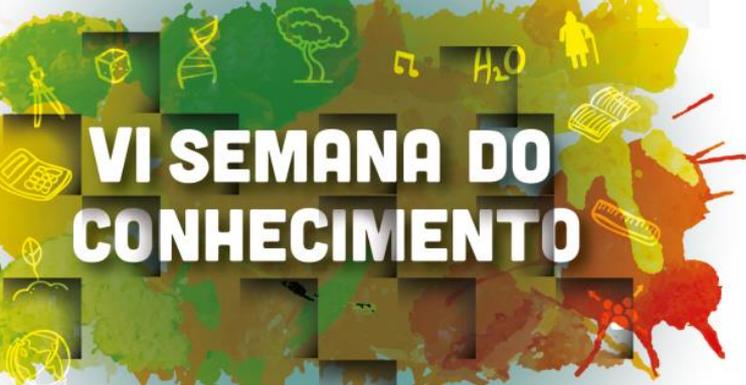
CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Contudo, a elevação do princípio do non-refoulement como norma de caráter jus cogens, é essencial para garantir aos refugiados um tratamento de acordo com o Direito Internacional Humanitário. Porém, sabe-se que muitas vezes os países não aceitam a entrada de refugiados, o que acarreta no descumprimento do ordenamento internacional e consequentemente dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

BONI, M. S. S. A natureza jus cogens do princípio do non-refoulement e a análise de violações a este princípio no âmbito da união europeia. Trabalho de conclusão de curso de especialização. Especialização em Direito, UFRGS, Porto Alegre – RS, 2016. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/150956>>. Acesso em: 30 mai. 2019

PAULA, B.V. D. O princípio do non-refoulement, sua natureza jus cogens e a proteção internacional dos refugiados. Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos, [S.l.], n. 7, p. 51-68, dez. 2006. ISSN 1677-1419. Disponível em:



UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO: INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



<<http://revista.ibdh.org.br/index.php/ibdh/article/view/94>>. Acesso em: 30 maio 2019.

NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa): -

ANEXOS

-